

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE

L E I Nº: 283

AUTORIZA : CONTRAIR/
EMPRESTIMO PARA AQUISIÇÃO
DE UM MOTONIVELADORA.

IJDEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo //
679, inciso VI e de conformidade com o inciso XIII, da Lei Orgânica,
que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte /
L E I:

Artigo 1º - O Prefeito Municipal fica autorizado a
contrair empréstimo até o valor de Cr\$ 245.000,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil cruzeiros), dentro do esquema operacional de aplicação
dos recursos do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP) Instituído pela Lei Complementar nº.8 de 03/12/70, regulamentada pelo Decreto nº.71618 de 26/12/72 e resolução nº.254 de /
15/03/73 do Banco Central do Brasil e de que é administrador o Banco do Brasil S/A.

Artigo 2º - O empréstimo se destinará a aquisição /
de uma Motoniveladora, ficando o Prefeito Municipal autorizado a assinar com o Banco do Brasil S/A. o contrato que for necessário a //
obtenção do empréstimo, com as cláusulas de praxe, adotadas por este estabelecimento bancário e mais as que forem permitidas ou exigidas pelo Conselho Monetário Nacional, para as operações de que se trata, inclusive correção monetária e juros.

Artigo 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a /
vincular em garantia do empréstimo, parte das quotas do Fundo de Participação dos Municípios, destinadas a despesas de capital, em montante suficiente para cobrir o débito resultante das obrigações. (...)

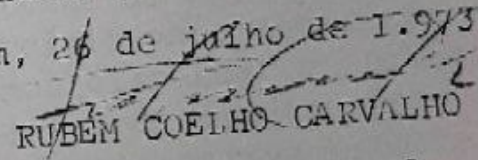
Artigo 4º - Para cumprimento das obrigações decorrentes desta Lei, inclusive na parte dos recursos próprios a que o Município terá que ocorrer como condição para obtenção do empréstimo o Poder Executivo, conta para o corrente exercício, com o valor de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), que correrá por conta da dotação orçamentária: 5.4/4.1.3.3-4.2 - Tratores e Equipamentos Rodoviários--SOP.

Parágrafo Único - Nos exercícios seguintes, o Orçamento consignará as verbas necessárias ao atendimento das obrigações respectivas, para a hipótese de as cotas do Fundo de Participação dos Municípios, por qualquer motivo se revelarem insuficientes para pagamento das obrigações contratuais.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

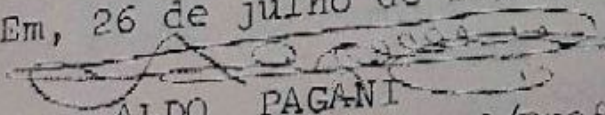
Em, 26 de julho de 1.973


RUBEM COELHO CARVALHO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 26 de julho de 1.973.


ALDO PAGANI

Assessor d/Gabinete d/Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
Estado do Rio Grande do Sul

Ofício GP.Nº: 138/73.

SENHOR PRESIDENTE,

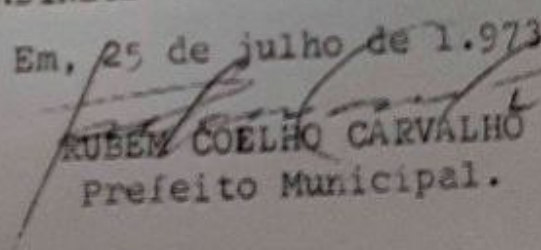
Valemo-nos do presente para encaminhar a Vossa /
Senhoria o incluso Projeto de Lei, através do qual estamos solici-
tando autorização desse legislativo, para venda mediante concorrên-
cia pública, de uma Motoniveladora usada, de propriedade desta mu-
nicipalidade.

Basea-se nossa solicitação, tendo em vista o es-
tado precário em que se encontra a referida máquina, sendo mesmo /
impraticável sua reforma, visto que se trata de uma máquina já com
problemas de peças de reposição devido sua série de fabricação ser
de mais de 10 anos, o que encarece muito as adaptações de peças pa-
ra que se fizesse uma reforma como teria que ser feito para que se
tivesse uma máquina em condições de atender as necessidades dos //
serviços, e como sabem V.Sa., e seus ilustres pares nosso munici-/
pio possui mais de 300 kms. de estradas, bem como as ruas da cida-
de e da vila do 2º. distrito, que exigem constantes patrolamentos/
e não temos condições de atender com uma motoniveladora dessas con-
dições, é nosso propósito adquirir uma nova aproveitando a oportu-
nidade para vender esta pois caso contrário será muito difícil ///
achar alguém interessado que não seja um revendedor que pacifica-/
mente receberá como parte de pagamento de uma nova.

Na expectativa de que essa casa corresponderá //
mais uma vez votando favorável ao nosso pedido, renovamos nossos //
mais elevados protestos de estima e distinta consideração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 25 de julho de 1.973.


RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal.